

LEI Nº 4.136, DE 28 DE JUNHO DE 2012

“ Autoriza contribuir com a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto para a realização do **51º BON-ODORI / 2012** e dá outras providências. ”

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei :-

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, no corrente exercício a contribuir com a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, situada à Rua Hajime Fujimoto nº 956, nesta cidade, com a importância de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Parágrafo Único - O valor constante do “caput” deste Artigo, será repassado à **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, objetivando auxiliar a cobrir despesas com a realização do **51º BON-ODORI / 2012**, quando das comemorações alusivas ao 84º Aniversário de Fundação de Pereira Barreto.

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente com a seguinte classificação analítica da despesa :-

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
03 – DIVISÃO DE CULTURA
13 392 0051 2.049 000 – Contribuições
3.3.50.41.00.0000 – Contribuições
Ficha 1266 - Fonte 01 – Tesouro.....R\$ 20.000,00

Art. 3º - É condição indispensável que a **ACEP** – Associação Cultural Esportiva de Pereira Barreto, apresente relatório fundamentado da Prestação de Contas do valor repassado até o dia 31/01/2013, nos moldes exigidos pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - O presente objetivo governamental passa a alterar os anexos da Lei Complementar nº 41, de 18/12/2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio de 2010/2013, bem como da Lei Complementar nº 46, 15/07/2011, que estabelece as Diretrizes a serem observadas na elaboração da Lei Orçamentária do município para o exercício de 2012.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições contrárias.

Paço Municipal “ Francisco Vidal Martins ”, 28 de junho de 2012.

ARNALDO SHIGUEYUKI ENOMOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta
Secretaria, na data supra.


Tânia Andrade Victor de Brito
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

